



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Símpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.072

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 92, TÍTULO III, SEÇÃO V, “QUE INSTITUI A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO”; ARTIGO 96, SEÇÃO VI, “QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS” E ARTIGO 105, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, “QUE INSTITUI A TAXA DE EXPEDIENTE”, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 922/99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999)

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

ARTIGO 1º:- O Artigo 92, da Lei Municipal n.º 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei, passa a ter a seguinte tabela:-

“Artigo 92:- A Taxa de Licença para localização e fiscalização de funcionamento, será cobrada anualmente, na seguinte base:”

| NATUREZA DA ATIVIDADE | FISCALIZAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|--|--------------|-------------|
| Açougue, Panificadora, Confeitoria, Padaria e Similares..... | 30 | 30 |
| Atividades Auxiliares de Intermediação Financeira..... | 35 | 35 |
| Bar, Lanchonete, Restaurante, Sorveteria e similares..... | 30 | 30 |
| Casas Lotéricas..... | 75 | 75 |
| Comercio de Tratores, Implementos Agrícolas e peças em geral..... | 70 | 70 |
| Comercio de Venda de Materiais de Construção..... | 70 | 70 |
| Comercio Eventual ou ambulante de qualquer natureza..... | 20 | 20 |
| Comercio Varejista de Artigos p/ animais, ração e animais p/criação domestica..... | 40 | 40 |
| Comercio Varejista de calçados..... | 40 | 40 |
| Comercio Varejista de Ferragens e ferramentas e produtos metalúrgicos..... | 30 | 30 |
| Comercio Varejista de Gás Liquefeito de petróleo e peças em geral..... | 40 | 40 |
| Comercio Varejista de restaurantes, lanchonete e hotel..... | 45 | 45 |
| Comercio Varejista de roupas, armarinhos e miudezas em geral..... | 30 | 30 |
| Comercio Varejista e confecção de Placas, letreiros, brindes e Artefatos de Metais em Geral..... | 65 | 65 |
| Comercio Varejista em lojas de conveniência..... | 25 | 25 |
| Compra, venda e beneficiamento de café e cereais..... | 75 | 75 |
| Fabricação de Produtos de Laticínio..... | 50 | 50 |
| Fabricação e Moagem de Produtos de Mandioca e | | |



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

| | | |
|--|-----|-----|
| diversos, Frigorífico, Torrefação e Moagem de Café..... | 70 | 70 |
| Farmácia, Drogaria, Quitandas e outras atividades não especificadas nesta tabela..... | 30 | 30 |
| Instituições Bancárias..... | 550 | 550 |
| Postos de Gasolinhas..... | 80 | 80 |
| Supermercados e Armazéns e similares..... | 80 | 80 |
| Trailers Ambulante..... | 25 | 25 |
| Vendedores Ambulante e feiras livres de:- venda de produtos de limpeza em geral, produtos de higiene e limpeza, tecidos roupas feitas em geral e armários-(por dia)..... | 05 | 05 |
| Outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias, financeiras e de prestação de serviços não incluídas nos itens anteriores..... | 35 | 35 |

| PRESTADORES DE SERVIÇO | Imp. S/ Serviços Anual | FISCALIZAÇÃO |
|--|------------------------|--------------|
| Borracharia..... | 30 | 30 |
| Caminhão/Automóvel de Aluguel..... | 30 | 30 |
| Corretor de Imóveis..... | 35 | 35 |
| Costureira/Pedreiro/Eletricistas/Carpinteiro e outro | 20 | 20 |
| Limpeza de Shoppings..... | 20 | 20 |
| Locação de mão-de-obra..... | 35 | 35 |
| Motorista Autônomo..... | 30 | 30 |
| Oficina Mecânica de consertos em geral..... | 30 | 30 |
| Serviços de Funerária..... | 35 | 35 |
| Serviços de Inseminação artificial..... | 30 | 30 |
| Serviços de Mão-de-obra em geral..... | 35 | 35 |
| Serviços de Telefonia..... | 150 | 150 |
| Outros serviços não especificados nesta lista..... | 30 | 30 |

ARTIGO 2º: O artigo 96, Seção VI, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Execução de Obras, da Lei Municipal nº 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei , passa a vigorar com a seguinte tabela:-

| NATUREZA DA OBRA | VALORES EM UFIR |
|--|-----------------|
| 1. Construção de:- | |
| a) Edifícios ou casas até dois pavimentos, por m ² de área construída..... | 0,50 |
| b) Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m ² de área construída..... | 1,10 |
| c) Dependências em prédios residenciais por m ² de área construída..... | 0,50 |
| d) Dependências de quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m ² de área construída e barracões e galpões, por m ² de área construída..... | 0,50 |
| e) Fachadas, muros, por metro linear..... | 0,50 |
| f) Marquises, coberturas e tapumes por metro linear..... | 0,50 |
| g) Reconstruções, reformas, reparos e demolições por m ² | 0,50 |



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guardo, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Símpatia do Centro Oeste

| | |
|---|------|
| 2. Arruamentos:- Com qualquer área, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² | 0,50 |
| 3. Loteamentos:- Com qualquer área, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m ² | 0,50 |
| 4. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela, por m ² | 0,50 |

ARTIGO 3º:- O artigo 105, seção II, que institui a Taxa de Expediente, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

| ESPECIE | VALOR EM UFIR |
|---|----------------------|
| - Abertura de firma, alterações, encerramento de Inscrição Municipal..... | 15 |
| - Alvará de utilização de imóvel comercial, industrial e prestador de serviços..... | 10 |
| - Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou registros..... | 05 |
| - Certidões:- de Construção, Documentos Oficiais, Valor Venal, Negativa de Débitos Fiscais, Existência, Habite-se e outras..... | 10 |
| - Guias para recolhimento..... | 02 |
| - Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais..... | 05 |
| - Segunda via de carnês de I.P.T.U. ou documentos de arrecadação..... | 03 |
| SEPULTAMENTO:- | |
| a) adulto e ou/menor..... | 50 |
| b) cremação..... | 50 |
| c) exumação..... | 50 |
| d) translado de ossos..... | 50 |
| e) placa de cemitério (numérica)..... | 15 |
| f) placa de cemitério (perpétua)..... | 15 |
| g) Terreno perpétuo..... | 100 |
| Iluminação, limpeza pública, conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos, por cada imóvel beneficiado pelos serviços. | |
| a) Iluminação Pública - terrenos (anual)..... | 10 |
| b) Limpeza Pública (conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos (anual)..... | 10 |
| Apreensão e Depósito de Animais e Mercadorias:- | |
| a) Cachorros, por cabeça (diário)..... | 02 |
| b) Bois, cavalos, cabras, etc (por cabeça) diário..... | 05 |
| c) Mercadorias:- por Kg (diário)..... | 01 |
| Abate de gado dentro e fora do Município:- | |
| a) Bovino..... | 10 |
| b) Suíno e outros animais..... | 05 |
| Numeração de prédios:- | |
| a) Por placa..... | 10 |
| Alinhamento e Demarcação:- | |
| a) Por metro linear..... | 01 |



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Símpatia do Centro Oeste

ARTIGO 4º:- As Taxas estabelecidas nas tabelas supracitadas, terão correção do valor de acordo com os itens I e II do Artigo 3º, do Decreto n.º 1.835, de 22/09/2005.

ARTIGO 5º:- Referida Taxa de Renovação de Localização, terá seu vencimento no dia 31 de Janeiro do ano respectivo em vigor, e a Taxa de Licença deverá ser paga no momento da Inscrição Municipal feita pelo contribuinte.

ARTIGO 6º:- Expirado o prazo para pagamento de referidas taxas, fica o contribuinte sujeito à multa de:-

- 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias do vencimento;

- 6% (seis por cento) após 30 (trinta) dias do vencimento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

ARTIGO 7º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 16 de Dezembro de 2.005

LEÔNIDAS JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal
R.G. n.º 11.654.875-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

MARCO AURELIO GUARIDO
Diretor Municipal de Fazenda
R.G. n.º 11.654.871-X-SSP/SP